



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 017/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a título de revisão geral do salário, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 3.29,% (três vírgula vinte e nove por cento) referente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período de 1º de abril de 2006 à 30 de março de 2007, sobre os vencimentos do mês de março, a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual 6,71 % (seis vírgula setenta e um por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, sobre os vencimentos do mês de março, a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,
ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de abril de 2007.


DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 26 / abril / 2007
Edição N.º 7979